



ITEM DE PAUTA	4
INTERESSADO	CAU/BR e Colegio de Arquitectos de Costa Rica (CACR)
ASSUNTO	Revisão minuta de Memorando de Entendimento com o Colegio de Arquitectos de Costa Rica (CACR)

**DELIBERAÇÃO Nº 004/2015 – CRI – CAU/BR**

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – (CRI-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 8 de abril de 2015, no uso das competências que lhe conferem o art. 54 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o CAU/BR é o órgão que orienta, disciplina e supervisiona a prática profissional de arquitetura e urbanismo no Brasil;

Considerando que o CACR é uma organização governamental, com competência para regular o exercício profissional da arquitetura e que tem como finalidades primordiais estimular o progresso da arquitetura, assegurar o decoro da profissão, dentre outras;

Considerando que o CACR foi definido pela comissão, em seu Plano de Ação 2015, como uma das entidades prioritárias para se firmar um Memorando de Entendimento;

Considerando a minuta do Memorando de Entendimento aprovada na 33ª Reunião; e

Considerando relatório e voto do conselheiro Fernando Diniz Moreira;

**DELIBEROU:**

1. Aprovar a revisão da minuta do Memorando de Entendimento com o Colegio de Arquitectos de Costa Rica, anexa a esta deliberação;
2. Encaminhar a referida Minuta de Memorando de entendimento à Presidência do CAU/BR, para que seja iniciado o diálogo visando a um acordo definitivo.

Brasília – DF, 08 de abril de 2015.

**FERNANDO DINIZ MOREIRA**  
Coordenador  
**JOSÉ ROBERTO GERALDINE JR.**  
Coordenador Adjunto  
**ANDERSON FIORETI DE MENEZES**  
Membro  
**LUIZ FERNANDO JANOT**  
Membro  
**MANOEL DE OLIVEIRA FILHO**  
Membro